PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 276
Processo nº 86
Assinatura
CPL

Oficio nº 298/2026 GAB/SEMUS

Barra do Corda/MA, 07 de agosto de 2026

À Sua Senhoria,
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Aditivo de 25% de quantidade do Contrato nº 23/2026, Adesão nº 01/2026, tendo como contratada a empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, e em conformidade com o Artigo 124, inc. I e 125 da Lei nº 14.133/21:

> ***Art. 124****. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***I*** *- Unilateralmente pela Administração:*
> ***b)*** *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;* ***Art. 125****. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do* ***caput*** *do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de* ***até 25% (vinte e cinco por cento)*** *do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Pelo exposto, venho por meio deste, solicitar que seja realizado aditivo do **Contrato nº 23/2026, Adesão nº 01/2026**, tendo como contratada a empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91 , que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 277
Processo nº 86
Assinatura
CPL

Solicitamos, portanto, a análise e aprovação do aditivo, conforme as disposições contratuais e legislação vigente, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Diante ao exposto solicitamos que seja realizado ACRESCIMO QUANTITATIVO, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Licitada	25% da Quant. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75	18,75	R$ 109,99	2.062,31
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50	12,50	R$ 69,99	874,88
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140	35	R$ 69,99	2.449,65
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	796,88	R$ 44,99	35.851,63
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	265,63	R$ 44,99	11.950,69
Valor Total						**53.189,16**

OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.07 10:23:46 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Port. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 278
Processo nº 86
Assinatura
CPL

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ADITIVO DE VALOR

A presente solicitação de aditivo de valor decorre da necessidade de acréscimo quantitativo dos itens constantes do **Contrato nº 23/2026**, oriundo da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, celebrado com a empresa **INDÚSTRIA GAS NEW LTDA,** tendo por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as demandas das unidades hospitalares e demais serviços de saúde do Município de Barra do Corda/MA.

Durante a execução contratual, verificou-se que o consumo de oxigênio medicinal apresentou demanda superior à inicialmente estimada, em razão do aumento dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, da ampliação da assistência aos pacientes que necessitam de suporte respiratório e da manutenção dos serviços de urgência, emergência e internação hospitalar. Trata-se de insumo essencial e indispensável à preservação da vida e à continuidade da assistência médico-hospitalar prestada à população.

A insuficiência do quantitativo originalmente contratado poderá comprometer o abastecimento das unidades de saúde, ocasionando riscos à prestação dos serviços assistenciais e à segurança dos pacientes que dependem do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para realização de procedimentos, tratamentos e suporte terapêutico.

Nesse contexto, o acréscimo quantitativo pretendido mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento e garantindo a manutenção dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde até a conclusão de novo procedimento de contratação ou renovação do planejamento de suprimentos.

Ressalta-se que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações assumidas, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender à ampliação da demanda. Ademais, o acréscimo solicitado encontra amparo legal nos **arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021**, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 219
Processo nº 96
Assinatura
CPL

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a essencialidade do fornecimento de oxigênio medicinal para a assistência à saúde da população e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de urgência e emergência, justifica-se a realização do aditivo de valor correspondente ao acréscimo quantitativo solicitado.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.03 11:08:15 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Port. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 280
Processo nº
Assinatura
CPL

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2026

MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2026, AO CONTRATO Nº 023/2026, ADESÃO 01/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA E A EMPRESA INDUSTRIA GAS NEW LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF: 009.158.951-70, e a empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrito no CNPJ n° **33.626.638/0001-91**, com sede à ROD TRANS. KM 6,5, quadra especial, lote 02, bairro NOVA MARABÁ em MARABÁ-PA, E-mail: fernandosilvadacosta98@gmial.com/ jerry.gasnewo2@gmail.com, telefone (63) 99245-1011, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº **032.875.172-36**, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente **SEGUNDO ADITIVO**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Coarda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do **contrato nº23/2026**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Licitada	25% da Quant. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75	18,75	R$ 109,99	2.062,31
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50	12,50	R$ 69,99	874,88
3	Recarga de gás Oxigênio	M3	140	35	R$ 69,99	2.449,65

	Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.					
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	796,88	R$ 44,99	35.851,63
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	265,63	R$ 44,99	11.950,69
Valor Total						**53.189,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 261
Processo nº 56
Assinatura
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 124, inciso I, alínea ´´b`` da Lei 14.133/2021, e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2026

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 282
Processo nº 96
Assinatura

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ n° 33.626.638/0001-91
CONTRATADO
FERNANDO SILVA DA COSTA
CPF nº 032.875.172-36
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF_____

2_____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 283
Processo nº 86
Assinatura
CPL

ADESÃO N°01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE Carolina - MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INDUSTRIA GAS NEW LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ n° **33.626.638/0001-91**, com sede à ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SALA 02, bairro Nova Marabá em MARABA - PA, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 032.875.172-36, RG nº 7491959 PC-PA, E-MAIL: jerry.gasnewo2@gmail.com, TEL (63) 99245-1011, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA)**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 284
Processo nº
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	UND	QT	R$ Unid.	R$ Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75,00	R$ 109,99	R$ 8.249,25
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50,00	R$ 69,99	R$ 3.499,50
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140,00	R$ 69,99	R$ 9.798,60
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	R$ 44,99	R$ 143.405,63
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	R$ 44,99	R$ 47.801,88
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7.312,50	R$ 54,99	R$ 402.114,38
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2.437,50	R$ 54,99	R$ 134.038,13
VALOR TOTAL					R$ 748.907,37

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 285
Processo nº 46
Assinatura
CPL

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 286
Processo nº 56
Assinatura
CPL

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 287
Processo nº
Assinatura
CPL

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 288
Processo nº 46
Assinatura
CPL

c) Os cilindros de oxigênio necessários à execução do objeto deste contrato serão cedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em **regime de comodato**, nos termos dos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sob propriedade exclusiva da CONTRATADA.
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 289
Processo nº 96
Assinatura
CPL

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA -CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.
8.1. O fornecimento será contínuo e o oxigênio medicinal será com pureza mínima de 99,5%.
8.1.2. Entrega do oxigênio medicinal em cilindros adequados, conforme normas vigentes de segurança e especificações técnicas.
8.1.3. Disponibilidade de cilindros alinhados aos padrões de regulamentação da **ANVISA ((RDC nº 16/2013 e Farmacopeia Brasileira)** e ABNT, garantindo a segurança no manuseio e transporte.
8.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
8.3 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
8.4 11O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no **prazo de 01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 290
Processo nº 96
Assinatura
CPL

mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razoes.
8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 291
Processo nº 86
Assinatura
CPL

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 292
Processo nº
Assinatura

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária - 1401- Secretaria Municipal de Saúde
Função - 10 -Saúde
Sub-função - 301- Atenção Básica
Programa - 1010 - Expansão e melhoria infraestrutura da Saúde
Projeto Atividade - 2.025 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo
Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde

Classificação II: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária - 1901- Fundo Municipal de Saúde
Função - 10 -Saúde
Sub-função - 301- Atenção básica
Programa - 1017 - Promoção da gestão trab. Educ. em Saúde c/ foco na saúde
Projeto Atividade - 2.078 - Manu. E func. Do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo
Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde
Fonte de Recurso - 1600000000 - Transf. SUS-Bloco de manutenção.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 293
Processo nº 86
Assinatura
CPL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, Portaria Nº 130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 294
Processo nº 66
Assinatura
CPL

Documento assinado digitalmente
FERNANDO SILVA DA COSTA
Data: 04/02/2026 11:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ nº 33.626.638/0001-91
FERNANDO SILVA DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44

2 Elvania Ribeiro Pereira da Silva CPF 692.254.663-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 295
Processo nº
Assinatura
CPL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.626.638/0001-91

Razão social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Endereço: ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 SN SALA 02/ NOVA MARABA / MARABA / PA / 68514-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072602585697888735

Informação obtida em 04/08/2026 08:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Avenida VP8 FOLHA 26 QD 07 LT 04 E - Nova Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ Fls. nº 296 Processo nº 96 Assinatura CBL

Nº: 10298/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS - Econômico

17641701379022026137342 18

NOME		CÓDIGO DO CADASTRO
INDUSTRIA GAS NEW LTDA		**137902**
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.626.638/0001-91		**2097710**
MATRICULA	QUADRA	LOTE

ENDEREÇO
Rodovia ROD BR-230 (TRANSAMAZONICA) , - Bairro: Nova Marabá - Complemento: KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 SALA 02 - CEP: 68500000 - Marabá/PA

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO: **Solicitado por INDUSTRIA GAS NEW LTDA**
Emitido pelo portal web

Emissão: 21/07/2026. ***Impressão: 19/08/2026.*** ***Validade: 19/09/2026.***

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGFAZ) e a inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM) junto à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM). Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SEGFAZ e da PROGEM e abrange inclusive as taxas de poder de polícia previstas na Lei Complementar Municipal nº 4, de 30 de dezembro de 2010. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço link https://maraba.notacontrol.com.br/portal/areas/home

Emitido por: WEB - 19/08/2026

Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Avenida VP8 FOLHA 26 QD 07 LT 04 E - Nova Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 297
Processo nº 56
Assinatura

Nº: 10298/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS - Econômico

17641701379022026137342 18

NOME		CÓDIGO DO CADASTRO
INDUSTRIA GAS NEW LTDA		**137902**
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.626.638/0001-91		**2097710**
MATRICULA	QUADRA	LOTE

ENDEREÇO
Rodovia ROD BR-230 (TRANSAMAZONICA) , - Bairro: Nova Marabá - Complemento: KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 SALA 02 - CEP: 68500000 - Marabá/PA

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO: **Solicitado por INDUSTRIA GAS NEW LTDA**
Emitido pelo portal web

Emissão: 21/07/2026. ***Impressão: 19/08/2026.*** ***Validade: 19/09/2026.***

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGFAZ) e a inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM) junto à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM). Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SEGFAZ e da PROGEM e abrange inclusive as taxas de poder de polícia previstas na Lei Complementar Municipal nº 4, de 30 de dezembro de 2010. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço link https://maraba.notacontrol.com.br/portal/areas/home

Emitido por: WEB - 19/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 296
Processo nº 90
Assinatura
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.626.638/0001-91
Certidão nº: 67744891/2026
Expedição: 07/08/2026, às 11:24:37
Validade: 03/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.626.638/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 299
Processo nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:08 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **4788.D102.D349.91EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 300
Processo nº
Assinatura
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Inscrição Estadual: 15.644.761-4
CNPJ: 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:31 do dia 13/07/2026
Válida até: 09/01/2027
Número da Certidão: 702026081341075-9
Código de Controle de Autenticidade: 5052B98D.A3079897.09C42514.6A9B91FA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 301
Processo nº 96
Assinatura
CPL

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Inscrição Estadual: 15.644.761-4
CNPJ: 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:31 do dia 13/07/2026
Válida até: 09/01/2027
Número da Certidão: 702026081341076-7
Código de Controle de Autenticidade: 96116B67.3ACEAA84.7D0DD05A.3F9870E7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 302
Processo nº 86
Assinatura
CPL

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 141 /2026.
ADESÃO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAUDE HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. ANALISE JURÍDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE DO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ART. 125, DA LEI 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação a esta Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da cláusula Primeira do contrato nº 023/2026, de acordo com a Clausula Decima quarta, alterando o valor do contrato inicial de R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

II - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021.

O contrato original tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 30
Processo nº 96
Assinatura
CPL

O contrato original tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA*, firmado com a empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA , **inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91**

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2°, § 3° da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

> "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação."

Daiana Vitória da Silva
Assessoria Jurídica Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 304
Processo nº 86
Assinatura

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

> "Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração da cláusula Primeira do contrato nº 023/2026, de acordo com a Clausula Decima quarta, alterando o valor do contrato inicial de R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

> **Art. 104.** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
>
> **I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Daiana Vitória da Silva
Assessoria Jurídica da Comissão
Permanente de Licitação-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 305
Processo nº
Assinatura
CPL

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei n° 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

> **art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> **I** - unilateralmente pela Administração:
> **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> **Art. 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do 53, § 4º da lei 14.133/2021, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Daiana Vitória da Silva
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 306
Processo nº 46
Assinatura
CPL

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na JUSTIFICATIVA emitida pela Secretaria Solicitante, nos documentos em anexo, conforme documentação e planilhas anexas aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, as demais apreciações relacionadas as composições de valores, são de responsabilidade da respectiva área técnica.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos de 25% e prorrogação pretendidos**, objeto da minuta do Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2026, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, **restrita aos aspectos jurídico-formais**, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda - MA, 13 de agosto de 2026.

Daiana Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL

DAIANA VITOR DA SILVA
OAB-MA 20.458
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 307
Processo nº 86
Assinatura
CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 23/2026, Adesão 01/2026, Processo Administrativo 86/2026.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditivo de acréscimo de valor, do **CONTRATO 23/2026,** em conformidade com o Art. 124, inciso I, alínea ´´b`` da Lei 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato **nº 23/2026,** que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Coarda-MA,** através da empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrito no CNPJ n° **33.626.638/0001-91.** alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda (MA), 17 de agosto de 2026.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.17 10:34:11 -03'00'

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 306
Processo nº
Assinatura
CPF

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO N° 02/2026, AO CONTRATO Nº 023/2026, ADESÃO 01/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA E A EMPRESA INDUSTRIA GAS NEW LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF: 009.158.951-70, e a empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrito no CNPJ n° **33.626.638/0001-91**, com sede à ROD TRANS. KM 6,5, quadra especial, lote 02, bairro NOVA MARABÁ em MARABÁ-PA, E-mail: fernandosilvadacosta98@gmial.com/ jerry.gasnewo2@gmail.com, telefone (63) 99245-1011, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº **032.875.172-36**, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente **SEGUNDO ADITIVO**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Coarda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do **contrato nº23/2026**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Licitada	25% da Quant. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75	18,75	R$ 109,99	2.062,31
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50	12,50	R$ 69,99	874,88
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140	35	R$ 69,99	2.449,65
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e	M3	3.187,50	796,88	R$ 44,99	35.851,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 309
Processo nº 86
Assinatura

	em conformidade com a ANVISA e ABNT.					
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	265,63	R$ 44,99	11.950,69
Valor Total						**53.189,16**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 124, inciso I, alínea ´´b`` da Lei 14.133/2021, e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2026

OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.18 10:35:14 -03'00'

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 310
Processo nº 86
Assinatura

INDUSTRIA GAS NEW LTDA:33626638000191

Assinado de forma digital por INDUSTRIA GAS NEW LTDA:33626638000191
Dados: 2026.08.18 11:30:41 -03'00'

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ n° 33.626.638/0001-91
CONTRATADO
FERNANDO SILVA DA COSTA
CPF nº 032.875.172-36
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1 Evanice Bessa Pontes

CPF 613.228.203-33

2 Maria Flora de Sousa Teixeira

CPF 624.594.793-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 316
Processo nº
Assinatura
CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

ADESÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n° **023/2026** CONTRATADO**: INDUSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrito no CNPJ **n° 33.626.638/0001-91**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do **contrato nº23/2026**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 312
Processo nº 60
Assinatura
CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

ADESÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n° **023/2026** CONTRATADO**: INDUSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrito no CNPJ **n° 33.626.638/0001-91**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do **contrato nº23/2026**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Praça e adequação da Rodoviária para área de eventos no Município de Bom Jardim/MA, cuja sessão pública estava prevista para o dia 30 de setembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília). A suspensão se faz necessária para adequações e complementações na documentação técnica do processo. A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada nos Diários Oficiais e demais meios oficiais de publicação. Bom Jardim/MA, 23 de setembro de 2026. Jânio Gomes Souza – Agente de Contratação – Portaria nº 014/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. **Processo SEI Nº 2026.12206.25807: Recondução dos Membros indicados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Conduta e Integridade da CAEMA;**
2. **O que mais ocorrer;**

São Luís, 21 de setembro de 2026.

Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA

Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 014/2026 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, por intermédio Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que procedeu alteração nos termos do edital da Licitação **LRE ELETRÔNICA Nº 014/2026 – EMAP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS A-02C, A-04B, A-07, A-09 E TALUDE 08, LOCALIZADAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DO PORTO DO ITAQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA, com as alterações para que a licitação seja **do tipo MENOR PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**, com orçamento da R$ 48.616.550,01 (quarenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo) e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e realizada no sítio https://licitacoes2.bb.com.br;

1) A data da sessão pública do LRE ELETRÔNICA Nº 014/2026 – EMAP, em vista das alterações realizadas no Edital e nos Anexos, fica marcada para as 08:30h, horário de Brasília-DF, do dia **16 de outubro de 2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data;

2) As principais alterações foram na planilha orçamentária e no regime de execução que passou a ser de empreitada por preço unitário, dentre outras alterações no edital e seus anexos;

3) A versão alterada do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.portodoitaqui.com, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: cpl@emapuma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3218-6517/3218-6532 e 3216-6533.

São Luís-MA, 22 de setembro de 2026.

Clane Bozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

ABEM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÕES MULTISSOCIAIS

CNPJ: 05.740.295/0001-56

À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÕES MULTISSOCIAIS – ABEM

Nós, abaixo-assinados, na forma prescrita pelo Estatuto Social, vimos requerer a inscrição da CHAPA 2026, a fim de disputar a eleição de Diretoria e Conselho Fiscal dessa Associação, designada para o dia 28 de setembro de 2026.

A CHAPA 2026 é assim composta:

DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
Presidente	**Conselheiro 01**
Salvador Ferrari Neto	Rita de Cassia Correia Nascimento
Vice-Presidente	**Conselheiro 02**
Paulo Roberto Cabral Holanda	Katiane Bento Barroso
Secretaria	**Conselheiro 03**
Francileides Almeida Bento	Paulla de Louyze Alves da Costa
Tesoureira	**Suplente Conselheiro 01**
Patricia Viana Colares	José Airton Silva de Sousa
	Suplente Conselheiro 02
	Suplente Conselheiro 03

Termos em que, pedem deferimento.

São Luís - MA, 22 de setembro de 2026

SALVADOR FERRARI NETO

PAULO ROBERTO CABRAL HOLANDA

FRANCILEIDES ALMEIDA BENTO

PATRICIA VIANA COLARES

RITA DE CASSIA CORREIA NASCIMENTO

KATIANE BENTO BARROSO

PAULLA DE LOUYZE ALVES DA COSTA

JOSE AIRTON SILVA DE SOUSA

A AGROPECUÁRIA MAIS CRIAÇÃO DE BOVINOS LTDA., CNPJ Nº 39.500.957/0001-32, através do representante **ALEXANDRE CAVALCANTI VALENÇA,** CPF Nº 611.068.014-15, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA) a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), mediante apresentação de estudo ambiental, referente ao Processo nº 26090024300/2026, para regularização ambiental de atividades agrossilvipastoril das propriedades Centro do Açude e Outras, localizadas no município de Coelho Neto/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO Nº 222/2026**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. **PARTES**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.939.625/0001-84** E A EMPRESA PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 23206285000117. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10 DE MARÇO DE 2027. **VALOR DO CONTRATO** R$ 77.609,00. **FORO**: COMARCA DE ARARI/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2026. **ASSINATURAS**: MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES, **(CONTRATANTE)** E FRANCHARLES DE NAZARÉ JANSEN LISBOA **(DETENTOR DO CONTRATO)**. ARARI/MA, 24 DE SETEMBRO DE 2026 - MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO – CRT-02

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Objeto: A presente Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), compreendendo serviços de voz e dados, com portabilidade numérica das linhas existentes, bem como o fornecimento de aparelhos celulares e mini modens em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região – CRT-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura dia 05/10/2026 às 09:30 h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br/

Obtenção do edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados com vista franqueada no CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO – CRT-02, situado na Rua das Paparaúbas, quadra 05, nº 24, Bairro São Francisco, Cep: 65076-000, São Luís -MA, e-mail: **compras@crt02.gov.br**, em dias úteis, no horário de 8h às 16h horas e através do site **www.crt02.gov.br**, bem como no site do **www.gov.br/compras/pt-br/.**

LARISSA CRISTINA FILGUEIRAS FONSECA

Presidente do CRT-02

BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

ADESÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº **023/2026** CONTRATADO: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrito no CNPJ **nº 33.626-638/0001-91**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do **contrato nº23/2026**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor **de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO Nº 211/2026**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. **PARTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 97.552.407/0001-63 E A EMPRESA PROLIVETTI PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17972856000121. BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10 DE MARÇO DE 2027. **VALOR DO CONTRATO R$ 142.014,80. FORO**: COMARCA DE ARARI/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2026. **ASSINATURAS**: THIAGO MARTINS SANTOS, **(CONTRATANTE)** E TANIA MARIA MARINHO PRAZERES **(DETENTOR DO CONTRATO)**. ARARI/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 - THIAGO MARTINS SANTOS / **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
CONTRATO Nº 220/2026

Errata, venho por meio desta informar que na cláusula terceira- do valor, que onde se lê: 940.985,92 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos.

Ler-se: R$ 941.047,05 (novecentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e cinco centavos)

Será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Arari - MA, 24 de Setembro de 2026

Aldair Sousa Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO Nº 210/2026**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. **PARTES**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.939.625/0001-84 E A EMPRESA PROLIVETTI PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17972856000121**. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10 DE MARÇO DE 2027. **VALOR DO CONTRATO R$ 296.007,25. FORO**: COMARCA DE ARARI/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2026. **ASSINATURAS**: MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES, **(CONTRATANTE)** E TANIA MARIA MARINHO PRAZERES **(DETENTOR DO CONTRATO)**. ARARI/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 - MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO Nº 212/2026**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. **PARTES**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14 E A EMPRESA PROLIVETTI PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17972856000121. BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10 DE MARÇO DE 2027. **VALOR DO CONTRATO R$ 296.007,25. FORO**: COMARCA DE ARARI/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2026. **ASSINATURAS**: MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES, **(CONTRATANTE)** E TANIA MARIA MARINHO PRAZERES **(DETENTOR DO CONTRATO)**. ARARI/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 - MARIA DA PURIFICAÇÃO NUNES COSTA SOARES / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO Nº 223/2026**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. **PARTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 97.552.407/0001-63 E A EMPRESA PROLIVETTI PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17972856000121. BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 DE MARÇO DE 2027. **VALOR DO CONTRATO R$ 100.669,90. FORO:** COMARCA DE ARARI/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2026. **ASSINATURAS**. THIAGO MARTINS SANTOS, **(CONTRATANTE)** E FRANCHARLES DE NAZARÉ JANSEN LISBOA **(DETENTOR DO CONTRATO)**. ARARI/MA, 24 DE SETEMBRO DE 2026 - THIAGO MARTINS SANTOS / **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LAGO DA PEDRA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições: **Modalidade**: Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação**: Menor preço global, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 11/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA dos PRÉDIOS,REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GEORREFERENCIAMENTO E A EFICIENTIZAÇÃO DE TODO SISTEMA EM LED, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO, GESTÃO INTELIGENTE, SUPORTE DE ATENDIMENTO ESPECIFICADOS NOS ITENS. Data e horário do início da disputa: 09 de setembro de 2026, às 09:00 (nove horas). Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam previamente credenciados junto ao sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especialmente no ramo, que atenderem todas as exigências mínimas de qualificação exigidas no edital, para a execução de seus objetivos. **Meios de disponibilização do edital**: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao/pncp), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na Setor de Licitação no Município de Lago da Pedra – MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra-MA, 24 de setembro de 2026. **OTÁVIO ALVES VIEIRA, Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, no dia 08 de outubro de 2026 às 10h:00min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitapresidentemedicima.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Primeira Cruz – endereço www.licitapmeiracruz.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprasprimeiracruz@gmail.com. Primeira Cruz - MA, 24 de setembro de 2026. Elen Regina Marques Sousa - Agente de Contratação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Credenciamento objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital estara disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de habilitação e projetos de venda entrega dos envelopes: 25/09/2026 a 16/10/2026. ABERTURA DOS ENVELOPES 19/10/2026 AS 10:00 (dez) horas. Os documentos deverão ser entregues na Av. Santa Tereza, nº S/N, Centro, Presidente Medici, MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Medici - MA, 15 de setembro de 2026. Maria Antônia da Silva Lira Cardoso Secretária Municipal de Educação 12/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici — MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, Contratação de empresa especializada em Construção de 20 unidades habitacionais no município de Presidente Médici/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 09 de outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 16 de setembro de 2026. Edvane Rubem Teodoro Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em execução de serviços de implantação, manutenção e eficientização energética, mediante implantação de sistemas de geração e captação de energia para atender as demandas do Município de Presidente Médici - Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 15 de setembro de 2026. Edvane Rubem Teodoro Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Médici - Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 15 de setembro de 2026. Edvane Rubem Teodoro Secretário Municipal de Administração 10/2025.



Secretário de Saúde

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2026 – GAB/SEMUS
"DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA e da CLINICA DE SAÚDE DA MULHER DE BARRA DO CORDA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS – COMPONENTE AMBULATORIAL"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem especialistas; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem especialistas; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população do município de Barra do Corda-MA, a oferta de procedimentos especializados no Sistema Único de Saúde; e CONSIDERANDO a capacidade instalada e a equipe multiprofissional disponível no Hospital Acrisio Figueira e Clinica dde Saúde da Mulher para realização dos procedimentos; R E S O L V E: Art. 1º Ficam habilitados o HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA , CNES 2462591; CLINICA DE SAÚDE DA MULHER DE BARRA DO CORDA (CNES: 0671703), integrantes da Rede Municipal de Saúde de Barra do Corda, como unidades de referência para a realização de procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas no município de Barra do Corda. Art. 2º Compete ao HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA , CNES 2462591; CLINICA DE SAÚDE DA MULHER DE BARRA DO CORDA (CNES: 0671703), assegurar o cumprimento dos critérios técnicos, éticos e legais estabelecidos para a realização dos procedimentos listados, em consonância nas Portarias Ministeriais pertinentes. Art. 3º O HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA(CNES 2462591) e a CLINICA DE SAÚDE DA MULHER DE BARRA DO CORDA (CNES: 0671703),deverão manter registros atualizados e fidedignos dos procedimentos realizados, garantindo a notificação junto aos sistemas de informação do SUS, bem como o adequado percurso terapêutico dos usuários. Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico, administrativo e regulatório necessário para assegurar o adequado funcionamento da oferta desses serviços, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESATDO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026. JOANYCE CARNEIRO SOUZA Secretária Municipal de Saúde Portaria n° 318/2026

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: xid1myxvqb820260924130936

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 ADESÃO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 023/2026 CONTRATADO: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.626.638/0001-91. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato nº23/2026, alterando o valor do contrato inicial do Valor R$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R$ 53.189,16 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: zmbusqtoewb20260924130930

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico n° 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2025- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 315
Processo nº
Assinatura

Contrato nº 023/2026

Ultima atualização 21/10/2026

Órgão/Entidade: 06.769.798/0001-17 - MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Barra do Corda/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 86/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 04/02/2026

Vigência: de 04/02/2026 a 04/02/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000022/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000018/2026

Objeto:

Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA

VALOR CONTRATADO

R$ 748.907,37

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.626.638/0001-91 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
01/2026	Termo Aditivo	12/06/2026
02/2026	Termo Aditivo	18/08/2026

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel